



PROJETO DE LEI Nº 015 /2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2023,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WIRLEY RODRIGUES REIS, Prefeito Municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.780, de 05 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais), destinados à execução de Termo de Fomento do Projeto “Centro de Inclusão Digital e Empreendedorismo”, com as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – Poder Executivo
- 08 – Secretaria de Assistência Social
- 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0015 – Proteção Social Básica – PSB
- 2.222 – Termo Fomento Centro Inclusão Digital e Empreendedorismo
- 3.3.50.41.00 – Contribuições – R\$ 140.000,00
- Fonte de Recursos:
- 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – R\$ 410.000,00

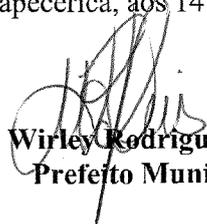
Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a despesa criada no artigo 1.º desta Lei, será realizada a anulação parcial de dotações do Orçamento Vigente, a saber:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.04.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	278	1501	140.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			140.000,00

Art. 3º. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder com a suplementação da dotação orçamentária aberta pelo artigo 1º desta Lei, caso se torne insuficiente, utilizando-se fontes de recursos constantes do Orçamento Vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, aos 14 de abril de 2023.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



Mensagem nº. 013/2023.

Itapecerica/MG, abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que
**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A abertura do crédito em questão se faz necessária à execução de Termo de Fomento do Projeto “Centro de Inclusão Digital e Empreendedorismo”.

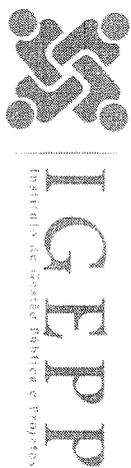
A abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.780, de 05 de dezembro de 2022, será no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais).

Demais informações sobre o Projeto, seu objeto e detalhes da execução constam dos documentos anexos.

São essas razões, Senhor Presidente, que justificam a apresentação do Projeto de Lei anexo, para o qual esperamos a aprovação por esta Nobre Casa.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
PROTOCOLO Nº 991/2023
Data: 17/04/23
16:32 Assinatura
Wellington Daniel Cruz
Secretário do Legislativo



Sírius - Tecnologia e Inovação

CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL E EMPREENDEDORISMO

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE FOMENTO

1. Identificação do Proponente:

IGEP - INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS			
CNPJ: 31.595.233/0001-08		Logradouro (avenida, rua, alameda, etc.): Av. Vigário Antunes	
nº: 267	Complemento: Loja 03	Bairro: Centro	
Município: Itapeverica/MG		CEP: 35.550-000	
DDD: 37	Telefone(s)	Celular: (37) 9 9902-7752	
E-mail: projetos@igep.org		Site	

2. Identificação do Representante Legal:

Nome do Representante Legal: Elisabeth Tavares Souza	CPF: 870.173.856-91
RG: M-5.386.856	Mandato da Diretoria: 2022/2027
Cargo: Presidente	Logradouro (avenida, rua, alameda, etc.): Rua João Falsca
Nº/Complemento: 22	Bairro: Ranulfo Mendes
Cidade/UF: Itapeçerica/MG	Telefone: (37) 9 9902-7752
Celular: (37) 9 9902-7752	E-mail: projetos@igep.org

3. Dados cadastrais da proposta:

Nome da proposta: Centro de Inclusão Digital e Empreendedorismo - Sírius
Local pretendido para a realização: ITAPEÇERICA - MG Data pretendida para a realização: abril de 2023 a março de 2024.
Valor Total da proposta: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

4. Descrição do objeto:

--

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, INCLUSÃO E EMPREENDEDORISMO DIGITAL

Responsável: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Assistência Social / Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – IGEP – Instituto de Gestão Pública e Projetos

Consultoria: IFMG – Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Bambuí

Objeto: Criação do Centro de Inclusão Digital e Empreendedorismo – Sírius.

1. Inovação Tecnológica
2. Inclusão Social
3. Empreendedorismo Digital

Descrição: A exclusão socioeconômica desencadeia a exclusão digital, ao mesmo tempo em que a exclusão digital aprofunda a exclusão socioeconômica. Entende-se que a importância da inclusão digital se inicia pelo reconhecimento desse contexto e de que a situação deve ser combatida com um processo de oferta universal de acesso aos equipamentos, às redes, às linguagens, sem restringir-se a aplicativos e sistemas, mas estendendo-se à própria cultura da rede mundial. Apropriar-se das tecnologias significa desenvolver e aperfeiçoar habilidades que vão de tarefas básicas, como escrever uma mensagem ou reconhecer um spam, a atividades complexas, como pesquisar de maneira eficaz, acessar serviços ou produzir um vídeo digital e transmiti-lo via Web. Isso quer dizer que muitos aspectos da inclusão digital não estão nas máquinas nem na relação com as máquinas, e sim no processo global de inclusão social.

Entende-se que, inerente a todo tipo de desenvolvimento que é criado na formatação da globalização, acompanha-se também um processo incremental de exclusão social pelo mundo afora. Surge, assim, um cenário totalmente paradoxal, onde avanços tecnológicos e científicos dividem o mesmo espaço entre a crescente injustiça social, a perda de direitos humanos, a concentração de renda, o aumento da pobreza e a miséria permeada por diferentes partes da sociedade mundial.

O projeto apresentado consiste, portanto, em ampliar a capacitação local, combater a exclusão digital e social, gerar emprego e renda e contribuir para a melhoria de vida da população a partir da inclusão digital e capacitação profissional.

Observamos que o Instituto pode contribuir para o desenvolvimento econômico local, tanto por meio de inovações técnico-científicas quanto por meio da capacitação e orientação de empreendedores da comunidade.

O projeto visa o estímulo da "Vocação Empreendedora", busca acrescentar ao tema da inclusão digital questões acerca do empreendedorismo e da inovação, entendendo que os três temas se encontram inter-relacionados. Dornelas (2008, p. 22) define empreendedorismo como "o envolvimento de pessoas e processos que, em conjunto, levam à transformação de ideias em oportunidades". Em outras palavras, tornar-se empreendedor significa possuir uma ideia e estar habilitado a colocá-la em prática.

É necessário criar, primeiramente, um ambiente propício à inovação e possibilitar aos indivíduos o acesso à tecnologias de informação. Em um segundo momento, é preciso capacitá-los para a gestão de novas ideias, transformando-as em empreendimentos concretos e bem-sucedidos. Nesse sentido, o projeto realizará palestras sobre temas correlatos ao empreendedorismo e à inovação, oferecidas à comunidade.

Um dos principais pontos positivos, é que os conhecimentos oferecidos pelo projeto ajudarão a todos, além de despertar o interesse dos participantes por áreas da administração e da informática. Ainda, os cursos que serão oferecidos vão de encontro das necessidades da comunidade, estreitando as relações entre comunidade, empresários e poder público.

Para um melhor entendimento, este projeto será dividido em três partes. Primeiramente, visualizaremos o empreendedorismo social como uma espécie de agente de transformação comunitária, desdobrando suas ideias e objetivos dentro do meio social como um todo. Em seguida, relacionou-se tal posição empreendedora com voltas específicas para a questão da inclusão digital, incluindo seus conceitos, perspectivas, aplicações e resultados práticos. Com essas exposições, analisou-se de que forma essas duas temáticas influenciaram e engrandecem o município de Itapeçerica em termos de desenvolvimento e sustentabilidade econômica. Por fim, corroboramos a importância e os resultados reais das práticas sócio empreendedoras, dentro de um universo de inclusão digital, em uma comunidade inexistente de tais ações para públicos-alvo específicos e prioritários.

O projeto será desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Itapeçerica/MG, para as orientações necessárias e apoio institucional. Também contará com a consultoria especializada dos profissionais responsáveis pelo **Núcleo de Tecnologia do IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS**.

Público-alvo	Periodicidade	Profissional	Meses	Número de alunos
Jovens	2 vezes/semana	Monitor	3	



14 a 22 anos				360 alunos/ano
Mulheres em famílias monoparentais	2 vezes/semana	Monitor	3	
Idosos	2 vezes/semana	Monitor	3	

OBS: se sobra rem vagas, o público poderá ser ampliado.

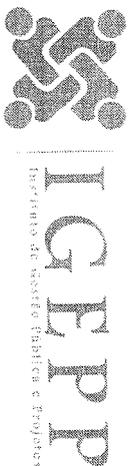
Local: Sirius – Inovação e Tecnologia – Itapeverica/MG.

5. Objetivo geral e objetivos específicos:

Aulas de Informática e Empreendedorismo para jovens entre 14 a 22 anos, mulheres de famílias monoparentais e idosos.

Objetivos Específicos:

- ✓ Capacitar os idosos para a independência digital;
- ✓ Capacitar mulheres provedoras de famílias monoparentais para o empreendedorismo digital;
- ✓ Capacitar jovens para o primeiro emprego;
- ✓ Possibilitar a inclusão social de forma gratuita;



6. Justificativa da proposta:

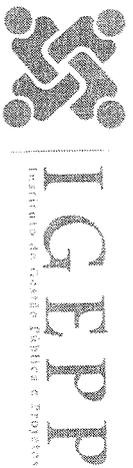
O IGPEPP – Instituto de Gestão Pública e Projetos é uma Organização da Sociedade Civil, multifinalitária, sem fins econômicos, que desenvolve projetos em várias áreas como: saúde, esporte, cultura, turismo, terceiro setor, administração pública e assistência social. O Instituto já desenvolve inúmeros projetos culturais e sociais no município de Itapacerica e região. Esta proposta possibilitará ao Instituto, atender a demanda existente no município de Itapacerica/MG através da capacitação de inclusão digital empreendedora para jovens, mulheres e idosos.

A inclusão digital com empreendedorismo, visa a busca para mobilizar esforços para suprirem a inexistência de centros tecnológicos no município, estimulando e apoiando o empreendedorismo e as iniciativas inovadoras da população local. Ressaltamos também que nossa proposta está alinhada aos objetivos da Inclusão Social, pois acreditamos que as atividades são relevantes para fazer com que a inclusão digital ocorra de forma efetiva, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região atendida, estimulando a geração de emprego e renda.

7. Local:

EXPO II - O Centro de Inclusão Digital e Empreendedorismo – Sírius, funcionará na Av. Vigário Antunes, 267 – loja 3, centro, possuindo ampla sala, cozinha e banheiro, com toda a infraestrutura necessária à implantação do projeto. As aulas serão ministradas nos 3 turnos: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, duas vezes por semana, com capacitação empreendedora aos sábados, cuja parceria será com o GEEC – Grupo Educação, Ética e Cidadania e o IF - Instituto Federal - Camp

8. Abrangência da Proposta:



O projeto terá abrangência municipal, atendendo, gratuitamente, os municípios de Itapacerica/MG, prioritariamente em vulnerabilidade social.

9. Metodologia e Abordagem da Proposta:

EIXO II - INCLUSÃO DIGITAL E EMPREENDEDORISMO - O IGEP possui metodologia e projeto pedagógico próprios para os cursos. O projeto prevê, além da capacitação digital, a inclusão e o empreendedorismo, como também a independência social. As capacitações conterão métodos específicos para cada público, com conteúdo acessível, objetivo e didático. As pessoas passarão por critérios e sindicância realizados pelo CRAS do município, priorizando os vulneráveis social e financeiramente.

A estrutura das aulas seguirá as tabelas abaixo:



IGEPF
Instituto de Gestão Pública e Projetos

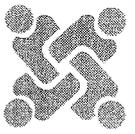
Cronograma Programático Cursos Itapeverica

	Curso	Público Alvo	Duração	Período	Turno	Dias do curso	Total de Encontros	HORÁRIO	Horas/Aula	Vagas
T U R O M A S	Turma 01 Melhor idade Conectada	terceira idade	3 meses e 1 semana	06/08 à 15/12	Matutino	Terça e Quinta	26	07:00 às 09:00	52 horas	10
	Turma 02 Informática	Jovens de 14 a 22 anos (Iniciação ao Mercado de Trabalho)	3 meses e 1 semana	06/08 à 15/12	Vespertino	Terça e Quinta	26	13:00 às 15:00	52 horas	10
	Turma 03 Gerando Renda com Recursos Tecnológicos	Mães Monoparentais	3 meses e 1 semana	06/08 à 15/12	Nocturno	Terça e Quinta	26	17:30 às 19:30	52 horas	10
	Turma 04 Melhor idade Conectada	terceira idade	3 meses e 1 semana	06/08 à 15/12	Matutino	Terça e Quinta	26	09:30 às 11:30	52 horas	10
	Turma 05 Informática	Jovens de 14 a 22 anos (Iniciação ao Mercado de Trabalho)	3 meses e 1 semana	06/08 à 15/12	Vespertino	Terça e Quinta	26	15:15 às 17:15	52 horas	10
	Turma 06 Gerando Renda com Recursos Tecnológicos	Mães Monoparentais	3 meses e 1 semana	06/08 à 15/12	Nocturno	Terça e Quinta	26	19:45 às 21:45	52 horas	10
	Turma 07 Melhor idade Conectada	terceira idade	3 meses e 1 semana	07/08 à 16/12	Matutino	Quarta e Sexta	26	07:00 às 09:00	52 horas	10
	Turma 08 Informática	Jovens de 14 a 22 anos (Iniciação ao Mercado de Trabalho)	3 meses e 1 semana	07/08 à 16/12	Vespertino	Quarta e Sexta	26	13:00 às 15:00	52 horas	10
	Turma 09 Gerando Renda com Recursos Tecnológicos	Mães Monoparentais	3 meses e 1 semana	07/08 à 16/12	Nocturno	Quarta e Sexta	26	17:30 às 19:30	52 horas	10
	Turma 10 Melhor idade Conectada	terceira idade	3 meses e 1 semana	07/08 à 16/12	Matutino	Quarta e Sexta	26	09:30 às 11:30	52 horas	10
	Turma 11 Informática	Jovens de 14 a 22 anos (Iniciação ao Mercado de Trabalho)	3 meses e 1 semana	07/08 à 16/12	Vespertino	Quarta e Sexta	26	15:15 às 17:15	52 horas	10
	Turma 12 Gerando Renda com Recursos Tecnológicos	Mães Monoparentais	3 meses e 1 semana	07/08 à 16/12	Nocturno	Quarta e Sexta	26	19:45 às 21:45	52 horas	10

Turno	Disciplina	Conteúdo	Período	Horário	Local	Atividade	Atendimento	Observações		
T Z U O R 2 M 3 A - S 2	Turno 05	Melhor Aluno Conectado	Terça e Quarta	12/04 a 13/04	Matutino	Terça e Quinta	26	07:00 às 09:00	52 horas	10
	Turno 06	Informática	Terça de 14 a 22 anos	3 meses e 1 semana 18/04 a 22/04	Vespertino	Terça e Quinta	26	13:00 às 15:00	52 horas	10
	Turno 07	Gerenciamento de Recursos Tecnológicos	Módulo Monopercurso	3 meses e 1 semana 18/04 a 19/04	Matutino	Terça e Quinta	26	07:00 às 09:00	52 horas	10
	Turno 08	Melhor Aluno Conectado	Terça e Quarta	3 meses e 1 semana 18/04 a 21/04	Vespertino	Terça e Quinta	26	09:30 às 11:30	52 horas	10
	Turno 09	Informática	Jovens de 14 a 22 anos	3 meses e 1 semana 18/04 a 19/04	Vespertino	Terça e Quinta	26	13:00 às 15:00	52 horas	10
	Turno 10	Gerenciamento de Recursos Tecnológicos	Módulo Monopercurso	3 meses e 1 semana 18/04 a 19/04	Matutino	Terça e Quinta	26	07:00 às 09:00	52 horas	10
	Turno 11	Melhor Aluno Conectado	Terça e Quarta	3 meses e 1 semana 19/04 a 24/04	Matutino	Terça e Quinta	26	07:00 às 09:00	52 horas	10
	Turno 12	Informática	Jovens de 14 a 22 anos	3 meses e 1 semana 19/04 a 19/04	Vespertino	Terça e Quinta	26	13:00 às 15:00	52 horas	10
	Turno 13	Gerenciamento de Recursos Tecnológicos	Módulo Monopercurso	3 meses e 1 semana 19/04 a 19/04	Matutino	Terça e Quinta	26	07:00 às 09:00	52 horas	10
	Turno 14	Melhor Aluno Conectado	Terça e Quarta	3 meses e 1 semana 19/04 a 19/04	Matutino	Terça e Quinta	26	09:30 às 11:30	52 horas	10
Turno 15	Informática	Jovens de 14 a 22 anos	3 meses e 1 semana 19/04 a 19/04	Vespertino	Terça e Quinta	26	13:00 às 15:00	52 horas	10	
Turno 16	Gerenciamento de Recursos Tecnológicos	Módulo Monopercurso	3 meses e 1 semana 19/04 a 19/04	Matutino	Terça e Quinta	26	07:00 às 09:00	52 horas	10	
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS							360			

11. Planilha Orçamentária:

Nº	Detalhamento da Ação	Unidade	Quantidade/ocorrência	Valor Unitário	Valor Total
INCLUSÃO DIGITAL E EMPREENDEDORISMO					
1	Microcomputadores de mesa e portáteis	unidade	10	R\$3.500,00	R\$35.000,00
2	Impressora preto e branca laser com tonner	unidade	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00
3	Impressora colorida laser com tonner	unidade	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
4	Projetor profissional de alta resolução	unidade	1	R\$4.500,00	R\$4.500,00
5	Painel de projeção - data show	unidade	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
6	TV Led 50"	unidade	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
7	Kit multimídia para palestras, cursos, seminários	unidade	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
8	Mesas e bancadas para 10 computadores	verba	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
9	Armário com 2 portas	unidade	2	R\$400,00	R\$800,00



IGEP
INSTITUTO DE GESTÃO EMPRESARIAL E PROJETOS

10	Mesa secretária	unidade	1	R\$400,00	R\$400,00
11	Cadeira presidente	unidade	1	R\$350,00	R\$350,00
12	Cadeiras alunos	unidade	10	R\$150,00	R\$1.500,00
13	Purificador de água	unidade	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
14	Quadro branco médio	unidade	1	R\$300,00	R\$300,00
15	Apostilas, conteúdo, exercícios, métodos, projeto pedagógico	verba	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
16	Monitor/professor informática	unidade	2/10 meses	R\$1.400,00	R\$28.000,00
17	Coordenador Pedagógico/consultor	mês	10	R\$ 1.800,00	R\$18.000,00
18	Curso capacitação sobre empreendedorismo/palestras	verba	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
19	Transporte, alimentação, hospedagem/consultor	mês	10	R\$300,00	R\$3.000,00
20	Material de consumo/ material de escritório/ manutenção/ despesas administrativas/ acessórios de informática	verba	1	R\$9.000,00	R\$9.000,00



IGEPF
Instituto de Gestão Pública e Projetos

21	Coordenação Geral/ Financeira/ Contábil	verba	1	R\$7.950,00	R\$7.950,00
22	Adaptação do espaço para implantação dos equipamentos (elétrica, hidráulica)	verba	1	R\$800,00	R\$800,00
TOTAL PARCIAL					R\$140.000,00
TOTAL GERAL					R\$140.000,00

10. Descrição de Metas - Parâmetros de Aferição:

Metas Quantitativas e Qualitativas - INCLUSÃO DIGITAL E EMPREENDEDORISMO	
1. Capacitar nos princípios da informática e empreendedorismo 360 alunos	Aferição: testes regulares. Periodicidade: final.

11. Medidas de Acessibilidade:

No que se refere a provisões, tem-se um ambiente físico adequado com iluminação, conservação, salubridade e limpeza.

ACESSIBILIDADE FÍSICA: cadeiras confortáveis, rampas de acesso para portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida. As demais acessibilidades serão adaptadas de acordo com a necessidade do aluno e paciente.

12. Capacidade Técnica Instalada:

**INSUMOS HUMANOS PERMANENTES DO PROGRAMA
 A CONTRATAR**

Coordenador geral e financeiro do projeto (responsável pela organização documental, prestação de contas, controle financeiro, pagamentos, contratação de pessoal, elaboração de contratos, publicidade)	
Monitor/professor informática	
Coordenador Pedagógico/consultor	
Cômodos	
Quantidade	
Sala ampla	1
Sala e corredor	1
Banheiro	1

Cozinha

1

13. Monitoramento, Avaliação e Sustentabilidade da Proposta:

Quais as técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?

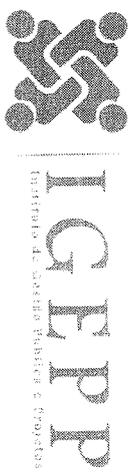
Serão utilizados todos os instrumentos indicados na meta e posteriormente analisados todos os dados coletados, a fim de produzir relatórios periódicos do desenvolvimento do objeto.

14. Cronograma de Desembolso:

MÊS	VALOR	OBSERVAÇÕES
Março/2023	R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)	Parcela única

15. Divulgação:

A divulgação será feita através das redes sociais e rádio, peças gráficas e publicitárias.



Itapacerica/MG, 03 de março de 2023.

ELISABETH TAVARES SOUZA
PRESIDENTE DO IGEPF



Prefeitura Municipal de Itapacerica
Estado de Minas Gerais
Saldo das Dotações por Fonte de Recurso

Página: 1 de 1
Período de 01/01/2023 a 11/04/2023

CÓDIGO/NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	SALDO
02.02.01.06.181.0004.2156	Manutenção Atividades de Inspeção e Vigilância Patrimonial			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00086	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.010,00
				163.613,10
02.02.06.17.512.0005.2220	Manutenção dos Serviços de Deposição dos Resíduos Sólidos de Itapacerica			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00160	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
				242.637,50
02.04.01.04.122.0001.2001	Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	00199	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00202	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1,00
02.04.01.04.122.0002.2021	Manutenção do Pagamento dos Servidores			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00231	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500.000,00
02.04.01.28.846.0000.2054	Manutenção de Contribuições para o PASEP			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	00277	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1,00
02.04.01.99.999.9999.9999	Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	00278	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500.000,00
				611.300,00
02.05.02.10.302.0006.2038	Manutenção Bloco Assistência Hosp. e Laboratorial - MAC			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00353	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
02.05.02.10.302.0006.2158	Manutenção Contrato/Convênio Santa Casa de Misericórdia e Maternidade			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00368	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500.000,00
				1.461.197,36
02.05.02.10.303.0006.2039	Manutenção do Bloco Suporte Profilático - Assistência Farmacêutica			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição, Gratuita	00381	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
02.07.01.15.452.0022.2124	Manutenção da Limpeza Pública e Coleta Seletiva de Lixo			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00600	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	276.746,04
				497.691,27
02.09.01.13.391.0020.2088	Realização dos Festivais de Inverno e Gastronomia e do Carnaval.			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00818	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	450.000,00
				1.818.666,02
TOTAL GERAL				2.926.758,04


Paulo de Assis Morais
CONTADOR
TC - CRCMG N° 46.357

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.595.233/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 05/09/2018	
NOME EMPRESARIAL IGEPP - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA E PROJETOS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGEPP - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA E PROJETOS	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 64.34-4-00 - Agências de fomento 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-09 - Testes e análises técnicas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.11-6-00 - Administração pública em geral 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO R VIGARIO ANTUNES	NÚMERO 267
COMPLEMENTO LOJA 3	
CEP 35.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO ITAPECERICA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLCONTABILIDADE@SIMPLES.COM.BR	TELEFONE (37) 3341-1139
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 15:35:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.595.233/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2018
NOME EMPRESARIAL IGEP - INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VIGARIO ANTUNES	NÚMERO 267	COMPLEMENTO LOJA 3
CEP 35.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECERICA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLCONTABILIDADE@SIMPLES.COM.BR		TELEFONE (37) 3341-1139
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 15:35:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.595.233/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2018
NOME EMPRESARIAL IGOPP - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA E PROJETOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VIGARIO ANTUNES	NÚMERO 267	COMPLEMENTO LOJA 3	
CEP 35.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECERICA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLCONTABILIDADE@SIMPLES.COM.BR		TELEFONE (37) 3341-1139	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 15:35:18 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA

Às 19:30 (dezenove e trinta) horas, do dia 12 (doze) do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), com as presenças de Elisabeth Tavares Souza, Natália Tavares Souza, Marcia Cristina Miranda Gonçalves Reis, Gabriel Tavares Souza, Petrônio Reis, Cristiene Marques Lisboa, iniciou-se a reunião Extraordinária do Instituto. A reunião de eleição foi convocada via whatsapp e telefonemas. Havendo quórum, iniciou-se a reunião. A Diretora Presidente, Sr^a. Elisabeth Tavares Souza, saudou os presentes e fez a abertura da reunião de eleição. Abriu a palavra agradecendo o apoio de todos no primeiro mandato do IGEP e colocou à disposição o cargo de presidente para quem quiser assumir, porém a mesma diretoria foi eleita por aclamação, sem ressalvas. A Sr^a Elisabeth agradeceu a confiança de todos e desejou mais crescimento e projetos para consolidar o IGEP como instituto de referência na região. A nova diretoria ficou, portanto, da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA: Diretora Presidente:** Elisabeth Tavares Souza, DN 04/10/1972, naturalidade: Santos/SP, endereço: Rua João Faisca, 22, bairro Ranulfo Mendes - Itapeverica/MG, celular (37)99902-7752, casada - Administradora Pública, RG/MG 5.386.596, CPF: 870.173.856-91; **Diretoria Administrativa:** Cristiene Marques Lisboa - 07/03/1975 - Servidora Pública, naturalidade: Itapeverica, endereço: Rua Miguel Dianese, 125 - bairro Bela Vista, celular: (37) 99917-2197, divorciada - Funcionária Pública, RG - MG 7.187-409, CPF: 798.623.816-04; **Diretora Financeira:** Márcia Cristina Miranda Gonçalves Reis - 31/05/1968 - naturalidade: Belo Horizonte, endereço: Rua João Faisca - nº 01 - Bairro Ranulfo Mendes - Itapeverica/MG, celular: (37) 98816-4230 / Tel: 3341-1819, casada - Farmacêutica, RG - MG 4.546065, CPF: 811.916.696 - 53; **CONSELHO FISCAL:** Petrônio Reis - DN 02/11/1961, naturalidade: São Gotardo, endereço: Rua João Faisca, 60 - Bairro Ranulfo Mendes - Itapeverica/MG, celular: (37) 98804-1819, casado - Enfermeiro, RG - MG 2.496.372, CPF: 373.579.566-87; Natália Tavares Souza - 02/07/1992 - naturalidade: Itapeverica, endereço: Praça São Francisco - 115 - Centro - Itapeverica/MG, celular: (31) 99232-2915, solteira - advogada, RG - 16.758.489, CPF: 101.443.026-75; Gabriel Tavares Souza - 26/10/1995, naturalidade: Itapeverica, endereço: Av. Nossa Senhora Aparecida, 876 - Boa Viagem - Itapeverica/MG, celular: (37) 99158-9680 / (37) 3341-3373, solteiro - soldador, RG - 18.266.692, CPF:131.082.756-74. E assim, estando ajustada, reeleita e empossada a nova diretoria, a Sr^a Elisabeth Tavares Souza, agradeceu e despediu-se. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Cristiene Marques Lisboa, Diretora Administrativa, lavrei a presente ata que foi aprovada e assinada pelos presentes. Itapeverica, doze de julho de 2022. //

Ordem	Nome	Assinatura
01	Elisabeth Tavares Souza	
02	Márcia Cristina Miranda Gonçalves Reis	
03	Petrônio Reis	
04	Gabriel Tavares Souza	
05	Natália Tavares Souza	
06	Cristiene Marques Lisboa	

PROTÓCOLO Nº 10715 - Registro nº 880 - Av 12
Livro A24 - Folha 151 - Data 19/07/2022

Valor do Juro R\$ 982,28 - Taxa R\$ 64,55 - Recargo R\$ 19,94 - Desca: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 1.066,77 - Código 8021-0 (1) 8201-8 (1) 8001-8 (1) 8101-8 (1)

Maria Cláudia

Adv. Insper - OAB/SP

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório Reg. Trib. Doc. e Civil P. Jurídicas de Ilhéus - MG

SELO DE CONSULTA: DVX0630A

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8888.2746.2637.8458

Quantidade de cópias geradas: 4
Serviço Prestado por Adv. Insper - OAB/SP

Valor R\$ 193,28 - Taxa R\$ 64,55

Valor Final R\$ 257,83 - Taxa R\$ 5,47

Consulte o valor do Selo Selo no site: <https://portal.tjmg.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel: (37) 3341-8500

LEI 2.756, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO EM:
26 / 04 / 2022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS, DO INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS - IGEPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Gestão Pública e Projetos – IGEPP, inscrito no CNPJ sob o número 31.595.233/0001-08, estabelecido na Av. Vigário Antunes, 267, loja 03, centro, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, prestador de serviços nas áreas de cultura, turismo, parcerias do terceiro setor, assistência social, projetos e serviços administrativos especializados.

Art. 2º - O Instituto de Gestão Pública e Projetos – IGEPP passa a ter todos os benefícios concedidos às instituições de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Itapeçerica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 26 de abril de 2022.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



IGEPP
Instituto de Gestão Pública e Projetos



ESTATUTO IGEPP

INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE E FORO

Art. 1º - Com a denominação de IGEPP – INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS com sede e foro no município de Itapeverica, situada à Praça São Francisco, 107, Centro, CEP 35.550-000 do Estado de Minas Gerais, caracteriza-se como uma OSC – Organização da Sociedade Civil de direito privado, com finalidade não econômica, com duração indeterminada, com fins culturais, educacionais, esportivos, científicos, de saúde, ambiental, lazer, assistência social, políticas públicas e gestão visando a promoção da Cidadania, Paz, Direitos Humanos, Democracia, Alteridade e outros valores universais, com os seguintes objetivos e finalidades específicos:

1. CULTURA E TURISMO

- a. Promover, fomentar, produzir, ensinar e fazer a gestão das artes cênicas, música instrumental, música popular, ópera, griô, teatro, literatura, artesanato, audiovisual, artes plásticas, folclore, patrimônio, cinema, documentários, jogos, animações, bibliotecas, museus, espaços de cultura, marionetes, artes circenses, cultura popular, cenografia.
- b. Promover atividades (cursos, capacitações, palestras, seminários) de educação e gestão patrimonial para preservação dos bens materiais e imateriais do município, assessorar os municípios na realização de organização documental para o ICMS patrimonial e ICMS turístico.
- c. Fazer a gestão de espaços culturais, bibliotecas, museus, casas de cultura, teatros etc.
- d. Organizar e fazer a gestão e a curadoria de feiras, exposições, eventos, seminários, conferências, simpósios, festivais, eventos literários, festivais de cinema, mostras, workshop, shows, apresentações artísticas, concertos, concursos, oficinas, videoaulas, aulas, congressos, audiências públicas.
- e. Agenciar profissionais, artistas, publicações literárias, produção de livros, cds, dvds e outras formas de mídia, filmes para publicidades, estúdio cinematográficos, vídeos e programas.
- f. Produzir, distribuir e lançar produtos, mídias, criação de selos, livros, manuais, marcas, patentes, metodologias, CDs, Dvds, audiovisual, filmes, documentário.

2. ESPORTE E LAZER



- a. Promover, fomentar, produzir, ensinar e fazer a gestão em todas as áreas desportivas e seus vários segmentos, prioritariamente: futebol, jiu jitsu, voleibol, basquete, natação, artes marciais, educação física, halterofilismo, golfe, arremesso, canoagem, handebol, corridas, motociclismo, ciclismo, arco e flecha, slieline, automobilismo, trilhas, ecoturismo, equitação, esportes radicais, aéreos e outros, videogame, xadrez, ping-pong, sinucas, cartas, damas etc.
- b. Organizar campeonatos, torneios, olimpíadas, paraolimpíadas, provas, competições, circuitos, treinamentos.
- c. Agenciar atletas, criar escolas de esporte, fazer a gestão de instituições esportivas etc.
- d. Assessorar a administração pública na organização de conjunto documental visando a pontuação do ICMS esportivo e promover capacitações, treinamentos, cursos para a gestão esportiva.
- e. Fazer a gestão de espaços para promoção de atividades desportivas, culturais e de lazer.

3. EDUCAÇÃO, EXTENSÃO E PESQUISA

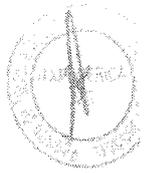
- a. Promover atividades e prestação de serviços em educação, em todos os níveis e modalidades, presencial e a distância, inclusive educação profissional, atividades de graduação, extensão e pesquisa, cursos em geral, treinamentos, projetos, promoção de eventos, palestras, conferências, testes, concursos, atividades, capacitações.
- b. Promover a educação, especialmente de crianças, adolescentes e jovens, com prioridade aos que estão em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- c. Promover a inclusão digital, o programa jovem aprendiz, cursos de capacitação profissional.
- d. Assessorar a administração pública e privada nas políticas públicas educacionais, no planejamento, organização e gestão dos recursos específicos, operacionalização de sistemas, estrutura organizacional, convênios, projetos.
- e. Incentivar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a capacidade criativa.

4. SAÚDE

- a. Promover a saúde física, psíquica, social, familiar e espiritual por meio de prognósticos, tratamentos, terapias e atendimentos, bem como atividades de formação e informação do cidadão.
- b. Facilitar através de ações e serviços o acesso da comunidade ao atendimento médico, às várias especialidades, aos tratamentos intermunicipais e aos dependentes químicos.
- c. Proporcionar a equoterapia, fisioterapia, terapias ocupacionais, psicológicas, psicoterapeutas, e demais serviços.
- d. Firmar convênios, parcerias com a administração pública de qualquer esfera, terceiro setor e instituição privada para gestão de serviços de saúde.



IGEPP
Instituto de Gestão Pública e Projetos



- e. Promover cursos, capacitações, organizar eventos e campanhas voltadas para a saúde.
- f. Assessorar e prestar consultoria à administração pública e instituições de saúde.
- g. Criar clubes de benefícios e descontos, auxílios funerários, seguros, telemedicina, inteligência artificial, desenvolvimento de plataformas, sistemas.

5. DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- a. Promover a cultura humanista no seu sentido científico, filosófico e ético, fraterna e universal.
- b. Promover trabalhos de combate à fome, geração de renda, proteção da família, da maternidade, da infância, da velhice e da pessoa com deficiência.
- c. Promover a diversidade, a igualdade, a tolerância, o respeito, alteridade e a equidade.
- d. Promover ações voltadas à proteção e apoio aos negros, indígenas, deficientes físicos e mentais, lgbtiq, quilombolas, mulheres e demais minorias.
- e. Desenvolvimento de políticas de proteção e apoio aos portadores de doenças crônicas e deficiências física e mental.
- f. Colaborar nas atividades do SUAS e todos os instrumentais da Assistência Social.
- g. Assessorar na gestão de Conselhos da Criança e Adolescente, Idosos, FIA – Fundo da Infância e Adolescência e demais conselhos de direito.

6. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EMPREENDEDORISMO

- a. Promover atividades de criação e desenvolvimento digital, tecnológico e de mídias.
- b. Prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, Comunicação, Publicidade e Marketing e outros relacionados.
- c. Criar, elaborar, implementar, coworking, startups, incubadoras, núcleos, promovendo o empreendedorismo e a inovação tecnológica.
- d. Criação de sistemas, programas, softwares, inteligência artificial, jogos, protocolos digitais.

7. MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

- a. Promover atividades de educação e gestão ambiental, preservação e defesa do meio ambiente.
- b. Promover, orientar, conscientizar, executar e gerenciar a coleta seletiva, a reciclagem, a política de resíduos sólidos de acordo com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.
- c. Assessorar a administração pública e privada na organização ambiental, licenças, conselhos do meio ambiente, projetos de leis, planos, programas, projetos e convênios junto aos órgãos ambientais.
- d. Assessorar a administração pública na mobilização de recursos do ICMS ecológico, multas e prestação de serviços.



- e. Elaboração, execução de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e infraestrutura urbana.
- f. Fomento, assessoria, execução de projetos e consultoria em energia fotovoltaica, outras fontes de energias renováveis e gaseificação de pneus inservíveis.

8. TERCEIRO SETOR

- a. Fazer a gestão organizacional e sustentável das organizações da sociedade civil, através de diagnósticos, análise de resultados, planejamentos, formação de parcerias, captação de recursos, voluntariado etc.
- b. Regularização de documentação fiscal, jurídica, técnica das organizações da sociedade civil.
- c. Elaborar o planejamento estratégico com foco no Terceiro Setor.
- d. Capacitar, desenvolver, assessorar as organizações e a administração pública na instrumentalização e aplicação do novo marco regulatório das organizações da sociedade civil, Lei 13.019/2014 e suas regulamentações.
- e. Criar instrumentos, manuais, formulários, elaborar editais, planos de trabalho, Termos de Fomento, de Colaboração e de Cooperação, pareceres e Termos de Atuação em Rede no âmbito do novo marco regulatório.
- f. Elaborar projetos para editais privados, públicos, leis de incentivo, fundações.
- g. Mobilizar recursos, captar patrocínios, apoio, parcerias e colaborações.
- h. Plano de Atividades, Plano de Projetos/Investimentos, Plano de Operações Especiais, Plano de Suprimentos Materiais, Plano de Recursos Financeiros, Plano de Gestão de Pessoas, Sistema Gerencial de Informações, Motivação Profissional/Clima Organizacional, Contabilidade de Custos, Logística e Plano de Trabalho Terceiro Setor.

9. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a. Assessoria em rotinas em todas as áreas do setor público, como desenvolvimento estratégico, melhorias nos serviços, fomento de políticas públicas e desburocratização operacional.
- b. Restruturação do código tributário, planta genérica de valores, taxas, rotinas de fiscalizações, petições, notificações, CDA.
- c. Elaboraões de editais, minutas de contratos, pareceres, consultas, jurisprudências, defesas previas.
- d. Planejamento Municipal: LDO, PPA E LOA - Preparação de propostas, estudos, diagnósticos históricos atuais e futuros, interação das peças de planejamento.
- e. Pareceres técnicos opinativos, em quaisquer das áreas da administração pública.
- f. Lei de estruturação, plano de carreiras do funcionalismo público e do magistério municipal.
- g. Elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, editais, concursos, chamamentos públicos, convênios, contratos.



- h. Elaboração de plano diretor, plano de saneamento básico, código de posturas, planta cadastral, projetos, planos de desenvolvimento, planos estratégicos, planos estruturadores, arcabouço jurídico para investidores, avaliação administrativa, planejamento.
- i. Assessoria e consultoria parlamentar e eleitoral.
- j. Auditorias em pastas funcionais, técnicas, financeiras, contábeis, licitações etc.
- k. Assessoria para o SICONV, SIGCON, CODEMIG, PRONAC, LEIC, FIA e demais sistemas afins na formalização de propostas, objetivo e justificativas, além de outras informações necessárias para firmar convênio ou contrato de repasse junto à administração pública para recebimento de transferências voluntárias, mecenatos e demais formas de mobilização de recursos. Também, acompanhamento da execução do convênio ou do contrato de repasse, pareceres e apoio nas prestações de contas.
- l. Elaboração de processos seletivos, concursos públicos, plano de cargos e salários e elaboração de estrutura organizacional.

10. PUBLICIDADE E MARKETING

- a. Elaboração de identidade visual, leiautes, mídias, material gráfico.
- b. Desenvolvimento e manutenção de sites, blogs, páginas e redes sociais.
- c. Produção e assessoria em marketing, elaboração de planos estratégicos e de divulgação.
- d. Difusão pela TV, internet, periódicos ou outros meios de comunicação.
- e. Radiodifusão seja comunitária, comercial, educativa ou em outra forma prevista em lei.
- f. Produção de laudas, reportagens, anúncios, roteiros etc.
- g. Cinegrafia e fotografia profissional.

Art. 2º - Para cumprir suas finalidades, o IGEPP realizará atividades e serviços tais como:

1. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros a outras instituições com a finalidade não econômica e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.
2. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.
3. Convênios, parcerias e intercâmbio com entidades públicas e privadas.
4. Criação de institutos, órgãos, setores, núcleos, departamentos, assessorias, consultorias, projetos, comunidades, filiais etc., que se fizerem necessários para a consecução dos seus objetivos.

Art. 3º - Para cumprir seus fins específicos o IGEPP criará e manterá os seguintes núcleos e tantos quantos outros se fizerem necessários:

1. Núcleo de Promoção Cultural e Turística
2. Núcleo de Esportes e Lazer



IGEPP
Instituto de Gestão Pública e Projetos



3. Núcleo de Educação, Extensão e Pesquisa
4. Núcleo Social Transdisciplinar de Saúde
5. Núcleo de Desenvolvimento Humano e Assistência Social
6. Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo
7. Núcleo Ambiental de Ação e Consciência
8. Núcleo de Gestão do Terceiro Setor
9. Núcleo de Gestão Governamental
10. Núcleo de Publicidade e Marketing

Parágrafo único - Os núcleos serão regidos por este estatuto e por regimento próprio.

Art. 4º - O IGEPP deverá ser um polo de convergência anti-sectária, voltada para uma sociedade solidária e fraterna, com vistas à transformação social e cultural da humanidade, sendo vedados qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo religioso ou político no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º - O IGEPP está aberto ao intercâmbio de ideias e ao livre trânsito do conhecimento, com relação às várias correntes e variações do pensamento filosófico, científico e político sem que isso implique aceitação tácita de qualquer princípio dessas ou daquela corrente.

Art. 6º - Para cumprir suas finalidades o IGEPP se organizará em tantas unidades ou filiais quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a instituição observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

Art. 8º - O instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, de forma individual ou coletiva de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Art. 9º - A entidade não distribuirá lucros, resultados, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício do cargo de diretoria, mas é permitido a prestação de serviços e a respectiva remuneração dos associados e diretores através do instituto.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - O IGEPP é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo do Conselho Diretor, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos do instituto.



IGEPP
Instituto de Gestão Pública e Projetos



Art. 11 - Haverá apenas uma categoria de associados que serão aprovados por 2/3 da assembleia geral, com deveres e direitos descritos neste documento.

Parágrafo único - Qualquer pessoa poderá participar, efetiva ou temporariamente, das atividades do instituto, inscrevendo-se como voluntário em um de seus projetos ou programas, porém não tendo direito a voto e não podendo ser votado.

Art. 12 - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais:

1. Ter voz e voto nas deliberações da Assembleia Geral;
2. Votar e ser votado para o Conselho Diretor ou Fiscal;
3. Ter acesso às atividades e dependências do instituto;
4. Apresentar moções, propostas e reivindicações;
5. Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento escrito, dirigido ao Diretor Presidente, assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos;
6. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas à instituto.

Art. 13 - São deveres dos associados efetivos:

1. Participar das reuniões da Assembleia Geral;
2. Comunicar e defender os valores do instituto conforme os próprios objetivos estatutários;
3. Participar das atividades sociais do instituto, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade;
4. Trabalhar em prol dos objetivos do instituto, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da instituição;
5. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
6. Acatar as determinações do Conselho Diretor.

Art. 14 - A exclusão do sócio efetivo dar-se-á:

1. Por vontade própria, mediante pedido de exclusão, que não poderá ser negada;
2. Por expulsão em virtude de falta grave ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, a juízo do Conselho Diretor;
3. Automaticamente no caso de morte física, ou que falte a duas reuniões da Assembleia Geral quando devidamente convocado, sem justificar sua ausência;

Parágrafo único - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação da exclusão, sendo que o recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Art. 15 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais assumidos pelo instituto.



IGEPP
Instituto de Gestão Pública e Projetos



Parágrafo único - Pela saída, abandono ou outra forma qualquer, do instituto, a nenhum associado, voluntário ou colaborador será lícito, pleitear ou reclamar direitos, indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir apenas aquela condição.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 16 - São órgãos administrativos do IGEPP:

1. assembleia Geral;
2. conselho Diretor;
3. conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, é constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 - São atribuições da Assembleia Geral:

1. eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
2. apreciar recursos contra decisões do Conselho Diretor;
3. conceder o títulos e certificações da instituição;
4. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou vender bens patrimoniais;
5. decidir sobre a extinção da entidade;
6. aprovar as contas;
7. aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo único - A Assembleia Geral competirá privativamente destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal e alterar o Estatuto.

Art. 19 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, no mês de dezembro, uma vez por ano, para deliberar sobre os assuntos de interesse do instituto e, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho Diretor; pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo primeiro - A convocação da Assembleia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede da instituição com no mínimo 15 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a Assembleia Geral será de 1/3 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos em primeira chamada e, em segunda e última chamada, quinze minutos depois com qualquer número de sócios efetivos.



Parágrafo segundo - Para destituição de membro do Conselho Diretor bem como alteração do Estatuto é necessário 2/3 dos votos dos presentes na Assembleia Geral convocada para este fim em primeira chamada ou 1/3 em segunda.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20 - Ao Conselho Diretor, constituído por Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, com um mandato de cinco anos, podendo haver quantas reconduções forem necessárias, compete:

1. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
2. administrar os projetos, programas, atividades e patrimônio do instituto;
3. aprovar ou negar solicitação de novos associados para a Assembleia Geral;
4. aprovar, quando necessário, os regimentos de institutos, dos programas e projetos promovidos pelo instituto;
5. indicar associado a Assembleia Geral para o recebimento de título de associado benemérito e honorário;
6. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Diretor serão colegiadas e suas resoluções assinadas solidariamente.

Art. 21 - O Conselho Diretor se reunirá sempre que for necessário, a pedido do presidente, do Conselho Fiscal ou de 1/3 dos associados.

Art. 22 - Ao Diretor Presidente compete:

1. tomar medidas administrativas, com vista à realização dos objetivos sociais;
2. representar a instituto judicial e extrajudicialmente;
3. contratar e demitir funcionários;
4. ter sob sua responsabilidade e guarda o expediente, os valores, livros de atas das reuniões, documentos sobre as finanças do instituto, assim como o arquivo de documentos de interesse do mesmo;
5. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
6. assinar, exclusivamente, as contas, os cheques, ordens de pagamento, transferências, empréstimos e títulos, que representem obrigações da entidade, assumindo toda a responsabilidade pelas transações financeira.
7. presidir a Assembleia Geral.

Parágrafo único: As contas bancárias e transações financeiras do instituto serão assinadas e geridas unicamente pelo Presidente, o qual deverá prestar contas para o Diretor Financeiro e este para os demais associados e submetê-las ao Conselho Fiscal, anualmente.

Art. 23 - Ao Diretor Administrativo compete:



1. dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
2. assinar juntamente com o presidente as correspondências;
3. assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pelo instituto;
4. secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;
5. manter em ordem o arquivo da Instituto sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

Art. 24 - Ao Diretor Financeiro compete:

1. executar os serviços da contabilidade, sob a orientação do presidente;
2. arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção do instituto;
3. apresentar semestralmente ao Conselho Diretor e Fiscal, o balancete demonstrativo da receita e despesa;
4. apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação.

Parágrafo único: Na ausência de qualquer membro do conselho diretor, um conselheiro fiscal assumirá as obrigações do cargo, devendo constar em ata.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

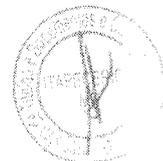
Art. 25 - Ao Conselho Fiscal, constituído por 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, compete:

1. fiscalizar todas as atividades financeiras exercidas;
2. examinar a escrituração contábil com sua correspondente documentação;
3. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
4. contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo segundo - Em caso de morte, renúncia ou ausência definitiva de um Conselheiro Fiscal, o mandato será assumido pelo suplente até o seu término.

Parágrafo terceiro - O Conselho Fiscal se reunirá obrigatoriamente uma vez por ano e sempre que for necessário, a pedido do presidente ou de 1/3 dos associados.



CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - O patrimônio do instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública que vier a adquirir e pelo produto de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas privadas e públicas.

Art. 27 - Em caso de extinção do instituto, deliberada pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral Extraordinária, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social ou, na falta de pessoa jurídica com as mesmas características, ao Estado;

Art. 28 - A receita do instituto, necessária à sua manutenção, será constituída por:

1. Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Cooperação, Contratos firmados com o Poder Público, Convênios, Parcerias, Emendas Parlamentares para financiamento de projetos na sua área de atuação;
2. auxílio ou recursos provenientes de parcerias que venha a receber de entidades privadas;
3. doação de qualquer natureza, inclusive internacionais;
4. produto líquido de promoções e eventos como almoço, jantares etc.;
5. renda de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir;
6. renda das vendas do comércio de livros, publicações em geral, bem como outras formas de mídia, inclusive, comércio eletrônico, bem como outro produto que venha ser produzido pelo instituto ou um de seus núcleos;
7. contribuição de associados;
8. auxílio e subvenções que venha a receber do poder público e;
9. comercialização de produtos fabricados ou confeccionados pela organização;
10. prestação de serviços.

Art. 29 - Os recursos obtidos serão aplicados na execução das finalidades estatutárias, nos projetos, programas e na manutenção do instituto.

Parágrafo único - A instituição aplicará integralmente no país os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus exercícios financeiros, em benefício de manter e ampliar as suas finalidades sociais e institucionais, e/ou de seu patrimônio, e manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar a sua exatidão, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 30 - A instituição observará:

1. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade
2. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de



IGEPP
Instituto de Gestão Pública e Projetos



- Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 4. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos em conformidade com o que determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - É vedado ao Conselho Diretor, Conselheiros Fiscais, diretores, associados, benfeitores, ou equivalentes o recebimento de qualquer remuneração, lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo único: os membros da diretoria não poderão ser remunerados exercendo a função estatutária, mas poderão ser remunerados quando executarem serviços no âmbito de sua qualificação profissional e conforme os interesses da instituição.

Art. 32 - A diretoria elaborará o Regimento Interno (RI) deste Instituto e dos institutos mantidos, contendo também as atribuições dos seus respectivos núcleos.

Art. 33 - Os cargos exercidos pelos membros do Conselho Diretor, não poderão ser acumulados com os cargos do Conselho Fiscal.

Art. 34 - O presente estatuto é reformável, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados em primeira convocação ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 35 - Os casos omissos do Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referenciados pela Assembleia Geral.

Itapecerica, 21 de junho de 2021.


ELISABETH TAVARES SOUZA
PRESIDENTE
CPF: 870.173.856-91


NATALIA TAVARES SOUZA
ADVOGADA
OAB: 159.764

Cartório Reg. Tit. Doc. e Civil P. Jurídicas de Itapeverica
Priscilla Marina Araujo dos Santos Militão - Oficial

Av. Ribeiro Pena, 121 - Centro
Fone (37)3341-1633

Código	6101-0	8101-0	Total
Cid	1	12	13

PROTOCOLO Nº 10323/REG Nº 889 - EV 22-A - PÁG 183 - AV Nº 6
Itapeverica, MG, 23 de Junho de 2021
Priscilla Marina Araujo dos Santos Militão - Oficial

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	189,07	5,71	11,29	65,93	271,90

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório Reg. Tit. Doc. e Civil P. Jurídicas de Itapeverica

SELO DE CONSULTA: DVX88185 - Cód. Seg.: 5444 6793.8870.9137
Quantidade de atos praticados: 13
Valor praticado por Priscilla Marina Araujo dos Santos Militão - Oficial
R\$ 271,90 - TFJ: R\$ 65,93 - Valor Rec. 200,25 - ISS: R\$ 5,71
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

